

**COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**  
**CNPJ/MF Nº 04.567.012/0001-53**  
**NIRE 1530000035-1**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sede social da empresa, sita na Margem do Rio Liberdade, s/n.º - Margem do Rio Xingú, Município de Cumarú do Norte, Estado do Pará.

**QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto.

**CONVOCAÇÃO:** Foram convocados através de Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 12, 13 e 16/12/2019 e no Jornal Amazônia, edições dos dias 12, 13 e 16/10/2019;

**MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente JARBAS GUIMARÃES JUNIOR, o qual para secretariar a reunião convidou a mim LUCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES, acionista.

**ORDEM DO DIA:**

**Em Assembleia Geral Ordinária**

a) Matérias do que trata o artigo nº 132 da Lei 6.404/76, referente ao exercício social findo em 31/12/2018;

b) Outros assuntos.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

a) Consolidação do Estatuto social;

b) Outros assuntos.

**DELIBERAÇÕES:**

Foi aprovado por unanimidade de todos os presentes, as deliberações constantes da Ordem do Dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

a) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, bem como todos os demais atos praticados pela administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2018, publicados no dia 26/11/2019, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de acordo com o que estabelece a Medida Provisória nº 892 de 05/08/2019 regulamentada pela portaria nº 529 de 26/09/2019 do Ministério da Economia;

b) Aprovação da não distribuição de dividendos aos acionistas, ficando todo o lucro retido para compensar prejuízos acumulados de exercícios anteriores, conforme disposições do artigo nº 189 da Lei 6.404/76;

c) Foi aprovado que não sejam fixadas nem tampouco feitas quaisquer retiradas ou pagas quaisquer remunerações aos dirigentes da empresa a qualquer título em 2019;



1



Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20000637931 de 06/01/2020 Protocolo 194811662 de 26/12/2019 NIRE 15300000351

Nome da empresa COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36611922289057



**Em Assembleia Geral Ordinária:**

a) Aprovação da consolidação Estatuto Social com as alterações havidas nas Assembleias anteriores que foi aprovado por todos os acionistas presentes, passando os Estatutos Sociais da CIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, a ter a redação do documento:

“ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE CIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE 19/12/2019” que se faz anexar a presente Ata.

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento.

Discutidas e aprovadas a ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão para lavratura da Ata, a qual foi por mim lavrada, lida e achada conforme, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais.

Cumaru do Norte-PA, 20 de dezembro de 2019.

aa) JARBAS GUIMARÃES JUNIOR – Presidente, Diretor Presidente e Acionista;

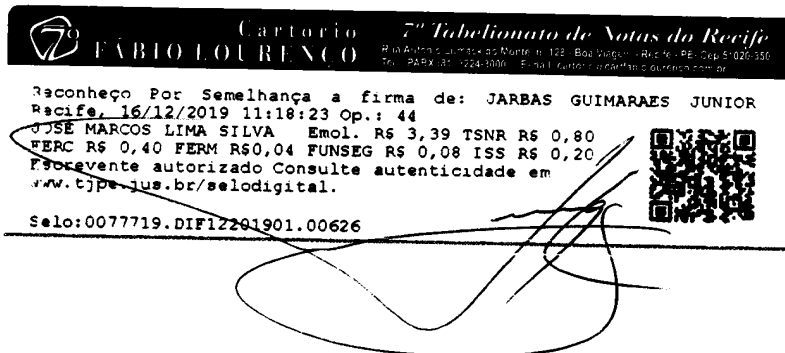
aa) LUCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES – Secretaria e Acionista.

aa) MURICI AGROPECUÁRIA S/A, neste ato representada por sua Diretora LÚCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES – Acionista.

**A PRESENTE É CÓPIA DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**



  
**Jarbas Guimarães Júnior**  
Presidente



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CONSOLIDADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 20/12/2019.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - A COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, é uma sociedade anônima de capital fixo, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro na Margem do Rio Liberdade, s/nº, Margem do Rio Xingu, município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, CEP: 68.398-000, podendo a critério da Diretoria ou da Assembléia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3º** - O objetivo social é a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais, podendo beneficiar e industrializar produtos da terra ou derivados de carne animais, explorar matadouros e frigoríficos, dedicar-se ao reflorestamento e ao beneficiamento da madeira, assim como a exploração de produtos derivados, inclusive serrarias, bem como a importação e a exportação, podendo também participar de outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 60.839.612,94, representado por 91.459.707 ações, sendo 71.043.084 ordinárias, 12.598.958 preferenciais classe “A”, 2.319.593 preferenciais classe “B” e 5.498.072 preferenciais classe “C”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Capital Social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembléia Geral, com consequente reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes “A”, “B” e “C”, todas nominativas.



**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As ações preferenciais classe “A” serão subscritas e integralizadas exclusivamente, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com base no Artigo 9º da Lei nº 8.167/91, terão participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título.

**PARAGRAFO QUARTO** - As ações Preferenciais da Classe “B” serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

**PARAGRAFO QUINTO** – As ações preferenciais classe “C” destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20º do Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

②



b) Prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade.

**Artigo 7º** - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

**Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINAM, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

**Artigo 10** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no tocante as ações subscritas pelo mesmo.

Ⓜ

## **CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (tres) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Superintendente.

**Artigo 12** - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembléia Geral que os eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia*, *ad judicia* e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores.

**Artigo 14** - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, bem como se substituírem mutuamente em faltas ou impedimentos.

*AD*



**Artigo 15** - No caso de vaga de qualquer um dos cargos de diretor será convocada a Assembléia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembléia Geral.

#### **CAPITULO I V – DO CONSELHO FISCAL :**

**Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (tres) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembléia a qual elegerá seus membros que exercerão mandato até a realização da Assembléia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger, respeitadas as disposições legais pertinentes.

#### **CAPITULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 18** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARAGRAFO UNICO** – A Assembléia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.

**Artigo 19** - A Assembléia Geral será convocada de acordo com as determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.



## **CAPITULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:**

**Artigo 20** - No fim de cada exercício social, o qual terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARAGRAFO UNICO** – Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembléia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;
- c) O lucro líquido remanescente será distribuído na seguinte ordem:
  - I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
  - I I) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais;
- d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral.

**Artigo 21** - Os dividendos aprovados serão postos a disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

**PARAGRAFO UNICO** – Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (tres) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.



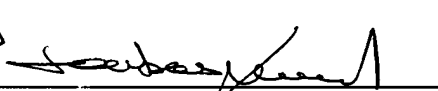
## **CAPÍTULO V I I – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:**

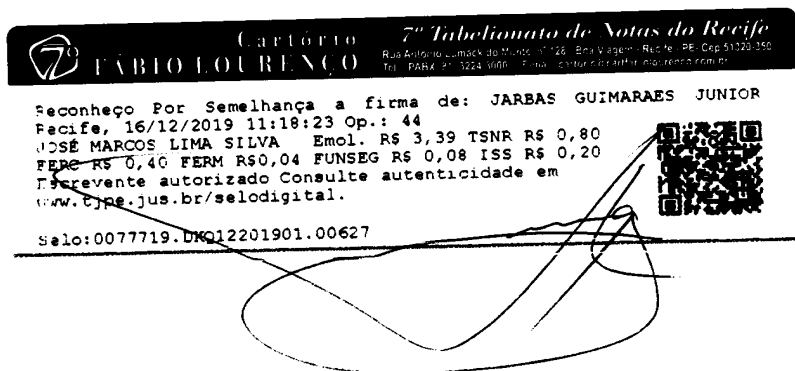
**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

## **CAPÍTULO V I I I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembléia Geral dos acionistas.

Cumaru do Norte-PA, 20 de dezembro de 2019

  
**Jarbas Guimarães Júnior**  
**Presidente**



## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos**

**Administradores e Acionistas**

**COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**

Cumarú do Norte (PA)

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**, que compreendem o Balanço Patrimonial, as respectivas demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido, levantados em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, correspondentes aos exercícios findos nessas datas, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM** em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 o desempenho de suas operações para os exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis**

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### **Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

04



Rua Ribeiro de Brito, 901. Conj. 304 Boa Viagem • Recife-PE • CEP 51021-310 • Fone: (81) 3465.0762  
e-mail: [guiass@guimaraeseassociados.com.br](mailto:guiass@guimaraeseassociados.com.br) • [www.guimaraeseassociados.com.br](http://www.guimaraeseassociados.com.br) • CNPJ 35.467.968/0001-07



Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20000637931 de 06/01/2020 Protocolo 194811662 de 26/12/2019 NIRE 15300000351

Nome da empresa COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36611922289057

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais independentes de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultado de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimentos dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditorias obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

#### **Outros assuntos**

##### **- Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentadas para fins de comparação, foram anteriormente auditadas por outros auditores, conforme parecer emitido em 25 de maio de 2018, sem ressalvas.

*Recife (PE), 12 de julho de 2019.*

 **Guimarães & Associados**  
Auditoria Independente

CRC-PE 376 /O-2  
CVM - 5312

*Arnaldo Marques Guimarães*  
Sócio-Diretor  
Contador CRC-PE 2047/O-6



194811662

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM                 |
| PROTOCOLO       | 194811662 - 26/12/2019                                   |
| ATO             | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| EVENTO          | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |

### MATRIZ

NIRE 15300000351  
CNPJ 04.567.012/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020  
SOB N: 20000637931



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

06/01/2020

1